



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 238/19
Fls. 163
Rubrica

estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

CONSIDERANDO que diversos órgãos públicos vêm adotando medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de Comunicado do Conselho Superior da Magistratura, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as novas medidas adotadas por diversos outros órgãos públicos do Estado de São Paulo como a Assembleia Legislativa de São Paulo, que por meio do Ato da Mesa nº 03/2020 suspendeu a realização de sessões ordinárias e solenes, bem como os prazos regimentais; o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região - Resolução Corpo Diretivo nº 01/2020, que suspendeu o expediente administrativo e determinou que todos os servidores deverão trabalhar em regime de teletrabalho; a Câmara Municipal de Guarulhos que suspende as sessões ordinárias por meio do Ato da Mesa nº 312; além da notícia de que a Câmara de São Paulo igualmente suspendeu as sessões ordinárias por 45 dias a partir do dia 19/03/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam o Legislativo Valinhense.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 152 / 19
Fls. 163
Rubrica

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial na Câmara Municipal de Valinhos, no período de 23 de março a 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado a critério da Mesa Diretora.

Art. 2º Suspender as sessões ordinárias, sessões solenes e eventos de parlamentares no período de 23 de março a 03 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, ficando os senhores vereadores desobrigados de participar das atividades parlamentares, exceto se convocados para participarem de sessões extraordinárias.

Parágrafo único. As sessões e reuniões extraordinárias previstas no *caput* deste artigo serão convocadas pela presidência, conforme determina o Regimento Interno.

Art. 3º. Ficam suspensos todos os prazos previstos no Regimento Interno e dele decorrentes.

Parágrafo único. Aplica o disposto no *caput* deste artigo aos prazos das Comissões Temporárias em andamento.

Art. 4º. Determinar que as unidades administrativas funcionem com o mínimo de servidores necessários, em sistema de rodízio, por meio de *home office* e/ou presencial, neste caso com jornada reduzida.

§ 1º Caberá à chefia imediata de cada setor determinar critérios para realização do rodízio de que trata o *caput*.

§ 2º O trabalho no sistema estabelecido no *caput* deste artigo não interferirá na contagem de tempo para qualquer fim, nem implicará em desconto referente aos benefícios que o servidor faça jus.



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 152.1.19
Fls. 169
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

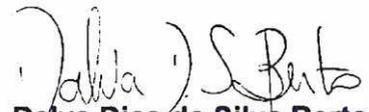
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. O atendimento ao público somente será realizado pela Ouvidoria da Câmara através do e-mail ouvidoria@camaravalinhos.sp.gov.br.

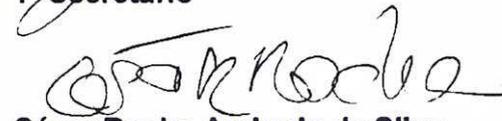
Art. 6º. Este Ato entra em vigor a partir de 23 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário do Ato nº 05, de 16 março de 2020.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 19 de março de 2020.**

Publique-se.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scapenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 1921/19
Fls. 165
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 20/2020

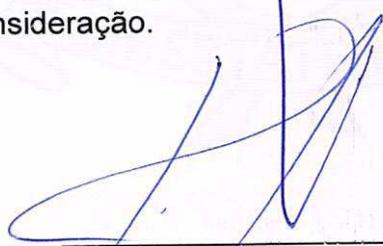
Valinhos, 27 de abril de 2020

À

Exma. Senhora Vereadora Dalva Berto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Cumprimentando Vossa Excelência, diante do ofício nº 10/2020 encaminhado pelo relator da CPI das Contrapartidas, Vereador Alécio Cau, onde é sabido por todos nós que devido à pandemia da Covid-19 os trabalhos nesta Egrégia Casa de Leis foram parcialmente suspensos, diante da própria fundamentação utilizada pelo Exmo. Relator que segue anexo. Assim nos préstimos de Vossa Excelência, solicito parecer jurídico de como proceder de todos os atos (prazo e procedimentos) desta Comissão.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.



EDSON SECAFIM
(Presidente da CPI)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

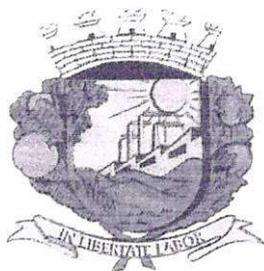
Data/Hora Protocolo: 27/04/2020 12:39

Correspondência Recebida nº 209/2020

Autoria: EDSON SECAFIM

Assunto: SOLICITA ORIENTAÇÃO DO DEPTO. JURÍDICO DE COMO PROCEDER A TRAMITAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA COVID-19

Nº PROTOCOLO
00209/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 1921/19
Fls. 166
Rubrica

Comunicação Interna CI/DJ nº 48/2020

Diretoria Jurídica

CIENTE

Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

DJ, 28 de abril de 2020.

À Presidência

Ref.: Ofício n. 20/2020 – Comissão Parlamentar de Inquérito que apura possíveis irregularidades na aplicação de recursos de contrapartidas de empreendimentos imobiliários no Município de Valinhos – Solicitação de parecer jurídico pelo Presidente da CPI.

Em resposta ao Ofício n. 20/2020 emanado do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, doravante denominada “CPI das Contrapartidas”, temos o que segue.

O documento em questão tem origem no Ofício n. 10/2020 de 03 de abril de 2020 (anexado) de autoria do Relator da CPI indagando acerca da continuidade dos trabalhos da Comissão durante o período da pandemia por covid-19.

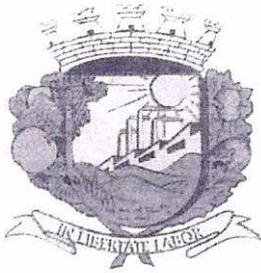
O art. 3º, do Ato n. 06 de 19 de março de 2020 de autoria da Mesa Diretora assim dispõe:

Art. 3º. Ficam **suspensos** todos os prazos previstos no Regimento Interno e dele decorrentes.

Parágrafo único. Aplica o disposto no caput deste artigo aos prazos das Comissões Temporárias em andamento. (Grifo nosso).

Ver. Edson Selação

RECEBIDO EM
28 / 04 / 2020
Ass.: [Assinatura]



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 1921/17
Fls. 167
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em 22 de abril de 2020 sobreveio o Ato n. 07 prorrogando a suspensão do prazo previsto no parágrafo único do art. 3º do Ato n. 06/2020 até 30 de abril de 2020 nos seguintes termos:

Art. 2º Fica prorrogado o prazo de suspensão das sessões ordinárias, sessões solenes, eventos de parlamentares e prazos previstos no Regimento Interno e dele decorrentes, de que trata o caput do art. 2º e art. 3º do Ato nº 06/2020, até 30 de abril de 2020,

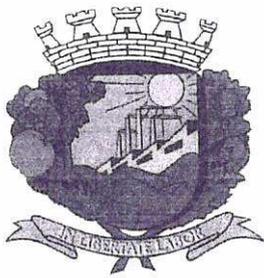
Ocorre que o art. 4º do Ato n. 08 de 22 de abril de 2020 revogou de forma expressa o art. 3º do Ato n. 06 de 2020 a partir de 27 de abril de 2020:

Art. 4º. Ficam revogados a partir do dia 27 de abril de 2020 os artigos 3º e 4º do Ato nº 06, de 19 de março de 2020 e artigo 5º do Ato nº 05, de 16 de março de 2020

Nesse sentido, desde 27 de abril de 2020 o prazo para conclusão dos trabalhos da "CPI das Contrapartidas" não mais permanece suspenso.

É o parecer, a superior consideração.

Tiago Fadel Malghosian
Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 138/19
Fls. 168
Rubrica [assinatura]

Ao Juízo
Para Providências.
G.P., em 27/04/2020
Presidente
[assinatura]
Dalva Dias da Silva Berto
Presidente

OFÍCIO Nº 20/2020

Valinhos, 27 de abril de 2020

À
Exma. Senhora Vereadora Dalva Berto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Cumprimentando Vossa Excelência, diante do ofício nº 10/2020 encaminhado pelo relator da CPI das Contrapartidas, Vereador Alécio Cau, onde é sabido por todos nós que devido à pandemia da Covid-19 os trabalhos nesta Egrégia Casa de Leis foram parcialmente suspensos, diante da própria fundamentação utilizada pelo Exmo. Relator que segue anexo. Assim nos préstimos de Vossa Excelência, solicito parecer jurídico de como proceder de todos os atos (prazo e procedimentos) desta Comissão.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e distinta consideração.

[assinatura]

EDSON SECAFIM
(Presidente da CPI)

CAMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Data/Hora Protocolo: 27/04/2020 12:39

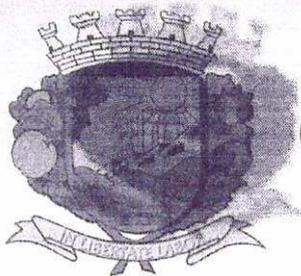
Correspondência Recebida nº 209/2020

Autoria: EDSON SECAFIM

Assunto: SOLICITA ORIENTAÇÃO DO DEPTO. JURÍDICO DE COMO PROCEDER A TRAMITAÇÃO DIANTE DA PANDEMIA COVID-19

Nº PROTOCOLO
00209/2020

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: TIAGO FADEL MALGHOSIAN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-1250-JEH1-5DR6-59AG



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 172/19
Fls. 169
Rubrica

GABINETE VEREADOR ALÉCIO CAU

Ofício 10/2020

Aos Exm. Senhor Vereador Edson Secafim, Presidente da CPI – Contrapartidas.

Devido à paralisação parcial dos trabalhos desta Egrégia Casa, a suspensão das sessões Ordinárias e ainda o interrompimento do atendimento ao público por conta da pandemia de Covid-19, este Vereador vem por meio deste ofício questionar a Exm. Presidente da CPI das Contrapartidas se os trabalhos desta Comissão serão suspensos ou continuarão normalmente durante este período.

Valinhos, 03 de Abril de 2019.

Alécio Cau

Relator das CPI Contrapartidas



192	19 ^{os}
770	
rubrica	

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

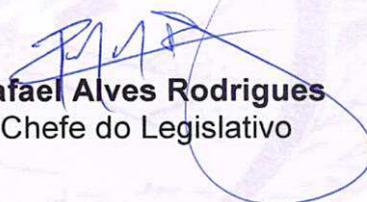
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE JUNTADA

Nesta data juntou-se a este processo nº 192/2019:

- Cópia do Ato nº 08, de 22 de abril de 2020.

Valinhos, aos 30 de abril de 2020.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 1921/19
Fis. 177
Rubrica

ATO Nº 08, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

Altera o Ato nº 06, de 19 de março de 2020, que "Estabelece novas medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos" e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, com fundamento no art. 27, I, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as medidas temporárias já adotadas pela Câmara Municipal de Valinhos para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar as atividades legislativas da Câmara com a situação de pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde decorrente da proliferação do coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão do atendimento presencial na Câmara Municipal de Valinhos, de que trata o caput do art. 1º do Ato nº 06/2020, até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Valinhos.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão de atendimento presencial de que trata este artigo somente terão acesso à Câmara Municipal de Valinhos os Vereadores, servidores públicos, funcionários terceirizados, profissionais de veículos de imprensa, membros e assessores de entidades e órgãos públicos, empregados que prestam serviços no âmbito da Câmara Municipal de Valinhos, bem como demais pessoas previamente autorizadas pela Presidência da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192 / 19
Fls. 172
Rubrica

Art. 2º O art. 2º do Ato 06, de 19 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Fica suspensa a realização nas dependências da Câmara Municipal de Valinhos de eventos coletivos não diretamente relacionados às atividades legislativas da Câmara até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Valinhos.*

Parágrafo único. *Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, eventos de parlamentares e visitação institucional.*

Art. 3º As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Valinhos, visando evitar aglomerações, serão restritas aos Vereadores, servidores e profissionais de veículos de imprensa, observadas todas as medidas preventivas de segurança necessárias.

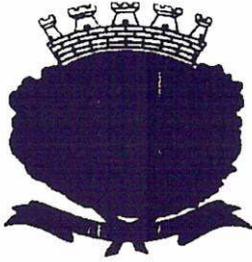
§1º O público em geral poderá continuar acompanhando as sessões que são transmitidas via TV CÂMARA (canal 9 da VIVO TV, facebook, YouTube e site da Câmara).

§2º Os Vereadores poderão participar das sessões ordinárias e extraordinárias de maneira remota dentro de seus gabinetes na sede da Câmara Municipal de Valinhos.

§3º As ausências dos Vereadores maiores de 60 anos às sessões ordinárias e extraordinárias serão abonadas.

§4º Nas sessões ordinárias e extraordinárias o assessoramento aos Vereadores será limitado a um Assessor de Gabinete por parlamentar.

§5º A restrição estabelecida no caput não se aplica aos convocados ou autorizados pela Presidência da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 173/19
Fls. 173
Rubrica

Art. 4º. Ficam revogados a partir do dia 27 de abril de 2020 os artigos 3º e 4º do Ato nº 06, de 19 de março de 2020 e artigo 5º do Ato nº 05, de 16 de março de 2020.

Art. 5º. Este Ato entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de abril de 2020.**

Publique-se.


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Publicado, mediante afixação no local de costume e encaminhado para publicação no Boletim Municipal.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo



Câmara Municipal de Valinhos
Processo nº 192 / 17
Fis. 124
Rubrica

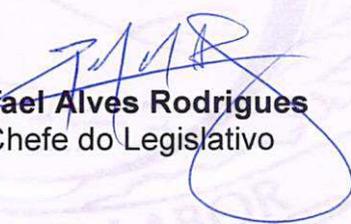
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Departamento de Infraestrutura e Serviços
Setor de Protocolo

Solicito o encerramento do presente Volume I
e abertura de Volume II para o presente expediente.
Após, retornar a esta chefia.

Valinhos, aos 23 de junho de 2020.


Rafael Alves Rodrigues
Chefe do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Valinhos

Nº processo: 192/2019

Folhas: 17

Responsável: [assinatura]

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO E DOU FÉ, que nesta data encerrou-se o volume I do processo sob nº 192/2019 às folhas 175 o qual terá continuidade no volume II;

Valinhos, 23 de junho de 2020

[assinatura]
Jorge Augusto de Oliveira.
Assistente de Protocolo

Departamento de Infraestrutura e Serviços